



A Direção da EE JOSE JORGE DO AMARAL nos termos da Resolução SEDUC nº 53/2022 de 30/06/2022 torna pública a abertura do período para recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer a função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica nesta Unidade Escolar – CGP.

### **1 – Vaga**

(01) Uma vaga para Coordenador de Gestão Pedagógica:

### **2 – Do Perfil Profissional e dos Requisitos para Designação:**

A função de Coordenador de Gestão Pedagógica será exercida por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função atividade, desde que preencham os seguintes requisitos:

- I – Contar com, no mínimo, 3 anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;
- II – Ser portador, preferencialmente, de diploma de licenciatura plena em pedagogia;
- a) É vedada a designação de Coordenador de Gestão Pedagógica ao docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.
- b) O docente classificado na unidade escolar terá prioridade na indicação para designação como Coordenador de Gestão Pedagógica.
- c) Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o §2º do Artigo 2º da resolução 53/2022, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.
- d) A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.
- e) carga horária de trabalho – 40 horas semanais com Adicional de Complexidade de Gestão.

### **3 – Das Atribuições do Coordenador de Gestão Pedagógica e dos Requisitos para Designação:**

Constituem-se atribuições do docente designado Coordenador de Gestão Pedagógica:

- I – Atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;
- II – Orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;
- III – Ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACÃO, Diretoria de Ensino de São Bernardo do Campo, Escola Estadual “JOSÉ JORGE DO AMARAL”
- IV – Apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.
- V – Coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

EE. Prof José Jorge do Amaral

R. Francisco Mariotto, 99 – Jd. Brooklin | CEP 09831440 | São Bernardo do Campo, SP | Fone: (11)

43540152 – email: [e008904a@educacao.sp.gov.br](mailto:e008904a@educacao.sp.gov.br)



VI – Decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

VII Orientar os professores quanto às concepções que subsidiaram práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

VIII – Coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

IX – Tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

- a) A participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
- b) A vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
- c) As abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;
- d) A divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola. A designação para Coordenador de Gestão Pedagógica será realizada por Portaria do Dirigente Regional de Ensino publicada no Diário Oficial do Estado e recairá em docente que atenda, além do disposto no artigo 2º da resolução nº 53/2022, aos critérios estabelecidos pela Diretoria de Ensino, pelo Núcleo Pedagógico e pela Equipe de Supervisão. Serão observados os seguintes critérios:

I – A análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato;

II – A compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;

III – A experiência anterior em assessoramento pedagógico ou de docente na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola;

IV – A valorização dos certificados de participação em cursos promovidos por esta Secretaria da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do Professor Coordenador;

V – O Plano de Gestão Pedagógica, conforme diretrizes da Diretoria de Ensino, a ser entregue pelo candidato à vaga no ato da inscrição.

#### **4 – Dos documentos:**

A entrega do Plano de Gestão Pedagógica e os documentos deverão ser acondicionados em um único envelope com a identificação do candidato. Anexo ao Plano de Gestão Pedagógica, o interessado deverá entregar cópia simples da documentação abaixo relacionada:

- a) RG e CPF;
- b) Contagem de Tempo Anual – 2025 (data base 30/06/2025) – fornecida pela escola Sede Controle de Frequência, datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;

EE. Prof José Jorge do Amaral

R. Francisco Mariotto, 99 – Jd. Brooklin | CEP 09831440 | São Bernardo do Campo, SP | Fone: (11)

43540152 – email: [e008904a@educacao.sp.gov.br](mailto:e008904a@educacao.sp.gov.br)



- c) Currículo acadêmico e de experiência profissional;
- d) certificados de participação em cursos promovidos por esta Secretaria da Educação, em especial daqueles que se referem diretamente à área de atuação do Coordenador de Gestão Pedagógica.
- e) E-mail e telefone

**5- Da entrevista:**

A entrevista será pelo Diretor da Unidade Escolar, com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos no Plano de Trabalho apresentado.

**6 – Disposições finais**

- a) Inscrição e entrega de documentos de 10, 11 e 12/12/2025 das 8h às 17h00 na Secretaria da Escola Rua Francisco Mariotto, 99 – Jd. Brooklin - São Bernardo do Campo – CEP 09831-440 e-mail: [e008904a@educacao.sp.gov.br](mailto:e008904a@educacao.sp.gov.br)
- b) Após análise dos documentos pela Gestão Escolar, a entrevista será realizada em data oportuna com agendamento prévio via e-mail e contato telefônico.
- c) Conforme § 3º do artigo 7º da Resolução SE 75/2014, a designação para atuar como Professor Coordenador de Gestão Pedagógica, somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.
- d) Fica reservada ao gestor escolar a decisão pela não indicação de qualquer inscrito
- e) Exercício em 02/02/2026

São Bernardo do Campo, 10 de Dezembro 2025

  
Rosimeire C. Bueno  
Diretor  
RG 27.057.642-3